



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

1318/2022

11/05/2022

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Aquisição de balanças mecânicas
portáteis.

P.E. 67/2022

Ofício Nº 194/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 11 de maio de 2022

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Aquisição de balanças mecânicas portáteis.

Ao tempo em que cumprimentamos V.Sa., venho por meio deste formalizar a solicitação para **aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda/MA
Portaria 06/2022



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 | Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

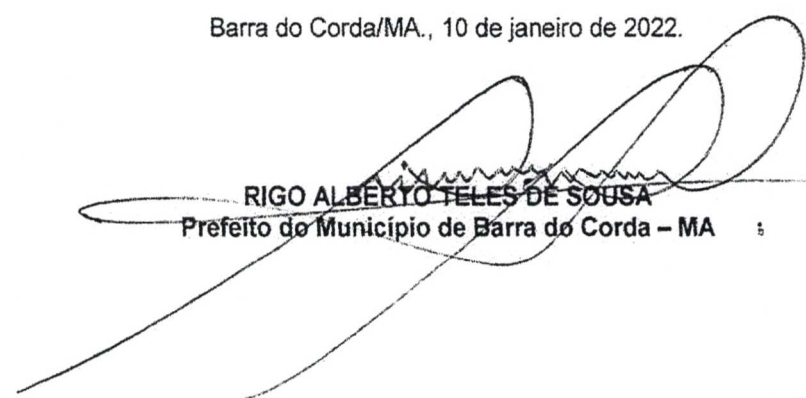
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL , balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.	300 UND

- 1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vê a importância da aquisição das balanças objetivando auxiliar os profissionais durante o atendimento, no qual será possível fazer a avaliação do peso de crianças, gestantes e idosos e, com isso, podendo identificar sobrepeso ou desnutrição e, caso isso ocorra, o paciente é encaminhado para consulta nas UBS ou na rede hospitalar. Diante do exposto, a aquisição de balanças se faz necessário para a oferta de um serviço melhor pelos agentes comunitários de saúde no atendimento da população.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Entregar o objeto do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, imprerivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, que fará a solicitação da entrega, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da(o) contratada(o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

44.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

AA

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à Emenda PAB.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 11 de maio de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda
Portaria 06/2022

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária o registro de preço para eventual contratação de pessoas (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº1318/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



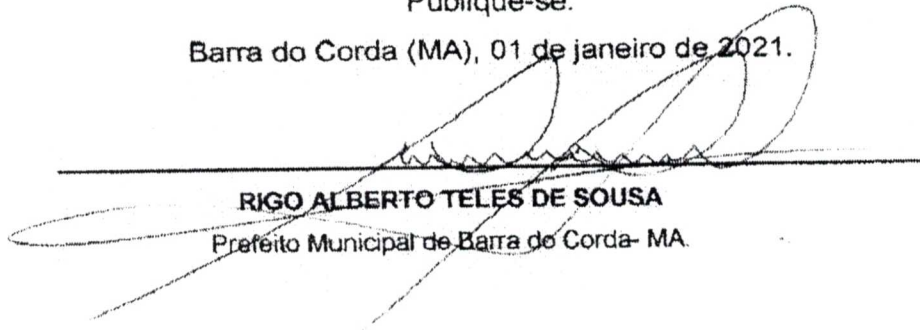
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Relatório de Cotação: BALANÇA MECÂNICAS PORTÁTEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Pesquisa realizada entre 11/05/2022 12:27:21 e 11/05/2022 12:32:36

Relatório gerado no dia 11/05/2022 12:33:30 (IP: 2804:279c:172:e391:81a4:6668:72ea:57c0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	300	R\$ 69,33 (un)	-	R\$ 69,33	R\$ 20.799,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS			NºPregão:102021 UASG:989265	11/11/2021	R\$ 75,00
Valor Unitário						R\$ 75,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE			34360	11/01/2022	R\$ 64,00
2	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA			31018	27/10/2021	R\$ 69,00
Valor Unitário						R\$ 66,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,33

Valor Global: R\$ 20.799,00

Detalhamento dos Itens

Varytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
tura Mun. Barra do Corda-MA



Relatório gerado no dia 11/05/2022 12:33:30 (IP: 2804:279c:172:e391:81a4:6668:72ea:57c0)
Código Validação: v8EoO0uPvh9m%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwns9UD9rR5kZgordZv3YZdyTMbyWYj9cVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v8EoO0uPvh9m%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwns9UD9rR5kZgordZv3YZdyTMbyWYj9cVtLYCmDwxA%253d)
token=v8EoO0uPvh9m%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwns9UD9rR5kZgordZv3YZdyTMbyWYj9cVtLYCmDwxA%253d

Item 1: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.

Preço Estimado: R\$ 69,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,33

Quantidade Descrição

300 Unidades BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
Objeto: Aquisição de Materiais para o Programa Saúde na Escola (PSE) que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: Balança Pesar Pessoas - Balança Pesar Pessoas Capacidade: 150, Características Adicionais: Portátil,
CatMat: 372895 - BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL
Data: 11/11/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:102021 / UASG:989265
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/11/2021 13:47
Homologação: 23/11/2021 13:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.238.923/0001-09 * VENCEDOR *	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI	R\$ 62,48
24.240.240/0001-21	COMERCIAL MONTEIRO EIRELI	R\$ 75,00
18.812.673/0001-01	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 134,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 64,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PORTÁTEIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, atendendo a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL - BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG, IDEAL PARA CONTROLE DE PESO, FACIL LEITURA.
Data: 11/01/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 34360
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 200
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.751.565/0001-13 * VENCEDOR *	RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 54,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 69,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Data: 27/10/2021 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Município de Barra do Corda-MA



Relatório gerado no dia 11/05/2022 12:33:30 (IP: 2804:279c:172:e391:81a4:6668:72ea:57c0)
Código Validação: v8EoO0uPvh9m%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwns9UD9rR5kZgordZM3YZdyTMbyWYj9cVtLYCmDwxA%3d
http://www.bancodeptecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=v8EoO0uPvh9m%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwns9UD9rR5kZgordZM3YZdyTMbyWYj9cVtLYCmDwxA%253d

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA

Descrição: Balança mecânica portátil antiderrapante capacidade 130kg cor cinza.. -
Balança mecânica portátil antiderrapante capacidade 130kg cor cinza..

Identificação: 31018

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.316.592/0001-37 * VENCEDOR *	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 60,56
42.247.960/0001-09	PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALA	R\$ 69,00
33.366.156/0001-40	TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	R\$ 103,46

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Setor Mun. Barra do Corda-MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal, que solicitam a dotação para realização do processo de aquisição de balanças mecânicas portáteis, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais).

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 11 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de Chefe Interina do Setor de
Compras do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTÁDO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio do Fundo Municipal de Saúde e secretaria de saúde, solicita a dotação para realização do processo de aquisição de balanças mecânicas portáteis, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	4.4.90.52	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	4.4.90.52	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022

Atenciosamente



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

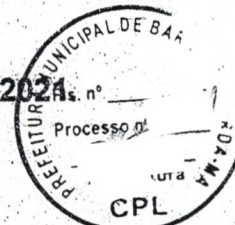
*Recibido
12/05/2022
Jouane*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.



“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 12 de maio de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 12 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número: 637.928.693-49, para exercer o cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número: 332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrólio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

(Processo Administrativo nº 1.318/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº. 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	------------------------	---------------------

10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1.318/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à

mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício

4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do Médio Mearim (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do Alto Mearim e Grajaú e Municípios da Microrregião de Presidente Dutra (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).

4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.9.2. **Apresentação do catalogo com especificações e fotos completa do produto ofertado, com as conforme termo de referência, sob pena de desclassificação.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de **vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

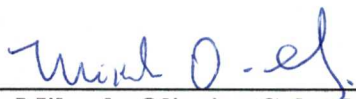
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

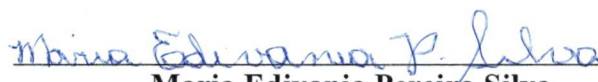
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

1.1 Contratação de empresa para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
1	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL , balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.	300 UND	69,33	20.799,00
VALOR TOTAL				20.799,00

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vê a importância da aquisição das balanças objetivando auxiliar os profissionais durante o atendimento, no qual será possível fazer a avaliação do peso de crianças, gestantes e idosos e, com isso, podendo identificar sobrepeso ou desnutrição e, caso isso ocorra, o paciente é encaminhado para consulta nas UBS ou na rede hospitalar. Diante do exposto, a aquisição de balanças se faz necessário para a oferta de um serviço melhor pelos agentes comunitários de saúde no atendimento da população.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 Entregar o objeto do contrato no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, que fará a solicitação da entrega, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da(o) contratada(o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à Emenda PAB.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico** nº _____/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.318/2022, Pregão eletrônico nº. _____/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.318/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º _____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022– Processo Administrativo Nº 1.318/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS MECANICAS PORTATEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e as

exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação" [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de

Diana Vitor da Silva
OAB nº 458
Assessoria Jurídica/CPL

transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais)**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor preço por Item, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**

Daiana Siqueira
OAB/MG-20.058
Assessoria Jurídica/CPL

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA Rua Isaac Martins nº 371, 345 – Centro – CEP: 65.950-000

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da

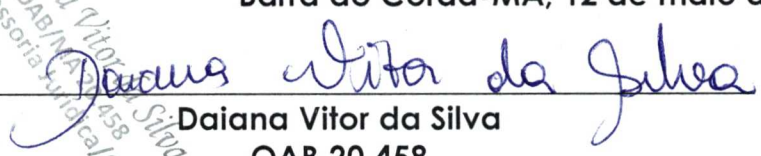
natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria, conforme item 3.8 e 3.9, da Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2022.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 12 de maio de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1318/2022
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE BALANÇAS MECÂNICAS
PORTÁTEIS PARA ATENDER A
DEMANDA DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:**
PREGÃO ELETRÔNICO. **ANÁLISE PELA**
CGM DE BARRA DO CORDA – MA.



I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1318/2022, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos agentes comunitários de saúde, para atender as necessidades da Secretaria ora mencionada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1318/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as especificações do objeto (Ofício n.º 194/2022 – 11.05.2022);
- Termo de Referência;
- Autorização da Coordenadora de Receita e Despesas para que o setor de compras proceda com a cotação;
- Portaria de nomeação da Coordenadora de Receita e Despesas;
- Relatório e pesquisa de Cotação;
- Despesa estimativa do valor em R\$ 20.799,00 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais);
- Despacho da coordenadora do Setor de Compras;
- Portaria de nomeação da chefe interina do setor de compras;
- Dotação indicando fonte e recurso para a despesa – Recursos Ordinários;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Portaria de Nomeação do Contador;
- Autorização de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, feita por autoridade competente;
- Solicitação de análise e parecer jurídico da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Portaria de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio – portaria nº 256/2021;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL – Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital e contrato;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

O pregão possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002 em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Com fulcro no artigo retro, usa-se a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, que são caracterizados pelo parágrafo único como aqueles em que pode ser objetivamente definido no edital, com descrição dos padrões de desempenho e qualidade.

Conforme consta no Termo de Referência acostado junto aos autos, bem como

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

no próprio edital, os bens requeridos pela Secretaria, foram objetivamente definidos, descrevendo inclusive o padrão de qualidade e desempenho.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo legal supracitado, a escolha da modalidade adotada é acertada, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há óbice para o prosseguimento regular do certame.

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumprе mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _
(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Nessa esteira, vislumbra-se que a minuta do edital do processo administrativo em comento, supre as exigências do regramento jurídico vigente, devendo ser aprovado e consequentemente, dar-se continuidade ao procedimento licitatório.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me **favoravelmente** a publicação do documento editalício, visto que os pressupostos legais foram devidamente cumpridos.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNÍCIPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

(Processo Administrativo nº 1.318/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº. 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 24/05/2022. Encerramento às 13h:00min do dia 06/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00 horas do dia 06/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 horas do dia 06/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	------------------------	---------------------

10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1.318/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do **item acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à

mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício

4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do Médio Mearim (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do Alto Mearim e Grajaú e Municípios da Microrregião de Presidente Dutra (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).

4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.9.2. **Apresentação do catalogo com especificações e fotos completa do produto ofertado, com as conforme termo de referência, sob pena de desclassificação.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de **vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edvania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

1.1 Contratação de empresa para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
1	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL , balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.	300 UND	69,33	20.799,00
VALOR TOTAL				20.799,00

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vê a importância da aquisição das balanças objetivando auxiliar os profissionais durante o atendimento, no qual será possível fazer a avaliação do peso de crianças, gestantes e idosos e, com isso, podendo identificar sobrepeso ou desnutrição e, caso isso ocorra, o paciente é encaminhado para consulta nas UBS ou na rede hospitalar. Diante do exposto, a aquisição de balanças se faz necessário para a oferta de um serviço melhor pelos agentes comunitários de saúde no atendimento da população.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 Entregar o objeto do contrato no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, improrrogavelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, que fará a solicitação da entrega, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da(o) contratada(o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à Emenda PAB.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 67/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 67/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.318/2022, Pregão eletrônico nº. 67/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.318/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.**

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 67/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

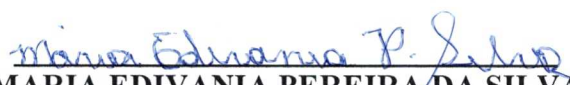
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 67/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 28 de abril de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: 73a395d3978b0b63941cd2d56dbbf918bfd2df7

PORTARIA Nº 97/2022 – GAB, 26 DE ABRIL DE 2022.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença- prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 144 a 147 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado a existência de período aquisitivo e concedido pelo superior hierárquico da interessada;

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença-prêmio concedida à servidora SIMONE MARY ALMEIDA MEDEIROS, CPF nº255.402.203-82, professora, matrícula nº 0002143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que fora protocolado pedido de aposentadoria, a ser utilizada em 13/04/2022 à 13/07/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: ddeb4186bdf4df983a671b5f28c69a33488ea218

PORTARIA Nº90/2021 – GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 324, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a licença sem vencimento e dá outras providências.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGA, a Portaria nº 324, de 17 de junho de 2019, em razão de vício que concedia licença sem vencimento não gozada por RAFAEL SANTOS ARRUDA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 204/2021 – Dispensa de Licitação nº. 69/2021. CONTRATADA: SAMUEL DOS SANTOS DE SOUSA, CPF nº 060.969.943-18. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona rural, destinados a abrigar a Unidade Escolar Olho D'Água, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 204/2021, alterando o prazo de vigência de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022, para 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de maio de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: b8896a94d3f2914b4285bd3476d59db6b66a8e91

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS O Município de Açailândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, representada neste ato pelo Pregoeiro, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 031/2022, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração, a qual seria realizada no dia 30 de maio de 2022, às 09:00hs. **MOTIVO:** Não publicação do Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação, face a problemas de comunicação junto ao órgão, a realização da presente licitação será no dia 06 de junho de 2022 às 09:00hr (nove) horas. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Central da Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia (MA) ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia-MA, 19 de maio de 2022. Frederiko Augusto Carvalho Holanda Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2022 ORGÃO REALIZADOR: Município de Altamira do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 033/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do Município de Altamira do Maranhão/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitaaltamira.com.br/>. **DATA:** 02/06/2022. **HORÁRIO:** 10h:00min (dez horas). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitaaltamira.com.br/>, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br, no SACOP, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro – Altamira do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município. Altamira do Maranhão/MA, 16 de Maio de 2022. Jânio César Matos Araújo. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022 ORGÃO REALIZADOR: Município de Altamira do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 033/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de purificadores de água e refis, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitaaltamira.com.br/>. **DATA:** 02/06/2022. **HORÁRIO:** 13h:00min (treze horas). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitaaltamira.com.br/>, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br, no SACOP, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro – Altamira do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município. Altamira do Maranhão/MA, 16 de Maio de 2022. Jânio César Matos Araújo. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/PMB A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 03 de junho de 2022 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 19 de maio de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 19 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.662/2022 **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete 4x4 e outros. **DATA DA ABERTURA:** 03/06/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br, www.centralcomprasbhsma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tcema.tc.br. Barreirinhas (MA), 19 de maio de 2022. Áquilas Conceição Martins Pregoeira CCL/PMB.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 95, sexta-feira, 20 de maio de 2022

Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 18 DE MAIO DE 2022. ASSINATURA: Lauro Gabina Costa Moura, Secretário Municipal de Finanças e Administração; Roberto Castro Lopes - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOPES COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 31.564.121/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Água Mineral sem gás, destinada a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 90.611,50 (noventa mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro 2022, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 18 DE MAIO DE 2022. ASSINATURA: Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Roberto Castro Lopes - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOPES COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 31.564.121/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Água Mineral sem gás, destinada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 77.667,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro 2022, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 18 DE MAIO DE 2022. ASSINATURA: Wenner Ribeiro Monteiro, Secretária Municipal de Saúde; Roberto Castro Lopes - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOPES COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 31.564.121/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Água Mineral sem gás, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 25.889,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais); VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 18 DE MAIO DE 2022. ASSINATURA: Flaviane Cartágenes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Roberto Castro Lopes - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-SRP-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 03 de junho de 2022 às 09h:00min (nove horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal-MA, 19 de maio de 2022.
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-SRP-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através de seus Secretários Municipais, vem, através deste, declarar anulada a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. Por consequência, torna-se sem efeito o ato de marcação da sessão do certame licitatório seria realizada no dia 31 de maio de 2022, às 09h:00min (nove horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal ato se justifica em razão de o termo de Referência não ter englobado o item "Veículo tipo Van com capacidade de 21 (vinte e um) passageiros", o qual constava nas solicitações constantes nos autos. Com isso anula-se o certame referente ao PE nº 026/2022 - SRP e se república.

Bacabal-MA, 17 de maio de 2022.
IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 121.312,50 (cento e vinte e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Antonio Leonardo Ferreira Santos (Contratada).

empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.478,63 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 488/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.362,50 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Tiago Tinoco Oliveira Fonseca (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 06/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA situada no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Balsas/MA, sob (Ordem de Serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. DO VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 95.634,02 (noventa e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Leonardo de Sousa Santos (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2022 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 05/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa ENGRECO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.232.291/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PADRE FÁBIO BERTAGNOLI no município de Balsas/MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. DO VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.433.790,12 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Lucas Silva Rego (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 03/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. DO VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.191.078,77 (um milhão, cento e noventa e um mil setenta e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 06 (seis) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Leonardo de Sousa Santos (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 363/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021. ONDE SE LÊ: NA CLAUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS: LÊ-SE: NA TERCEIRA CLAUSULA: DA APROVAÇÃO DO OBJETO. ONDE SE LÊ: A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito. LÊ-SE: A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos itens. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos itens, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Processo Administrativo nº 1.318/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Barra do Corda/MA.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 95, sexta-feira, 20 de maio de 2022

Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 20.799,00 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 19 de maio de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.067/2022. OBJETO: Aquisição de Ambulâncias tipo A - Simples Remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas. DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 18/05/2022 às 09h00min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 07/06/2022, às 09h00min, horário de Brasília, por questões de alterações do Termo de Referência e Edital por meio da ERRATA Nº 001. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de CMB - www.centralcomprasbmsma.com.br. Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br, www.centralcomprasbmsma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tccma.tc.br.

Barreirinhas-MA, 18 de maio de 2022.

AQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022020/1-PE. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE 20/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO. CONTRATADA: J P CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, C.N.P.J. 42.966.384/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação asfáltica a serem executados no município de Bela Vista do Maranhão - MA, conforme Contrato de Repasse Nº 902993/2020/MAPA/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, 02.10.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Atividade 15.122.0003.2022 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 18 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2022. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20/2022

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 20/2022, o Pregoeiro, Sr. MARLON DE SOUSA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. Empresa: J P CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no C.N.P.J. 42.966.384/0001-41, situada na Av. São José, Bairro Novo Tempo, 999, Matões do Norte/MA, CEP 65.468-000, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO SOUSA SOARES RIBEIRO, C.P.F. nº 666.683.433-41, R.G. nº 111725292-2 CREA/MA. Descrição do Objeto: Elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação asfáltica a serem executados no município de Bela Vista do Maranhão - MA, conforme Contrato de Repasse Nº 902993/2020/MAPA/CAIXA. Unidade: 01 Unidade. Valor Unitário: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais). Valor Total: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Bela Vista do Maranhão-MA, 18 de Maio de 2022.

MARLON DE SOUSA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 20/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Empresa: J P CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no C.N.P.J. 42.966.384/0001-41, situada na Av. São José, Bairro Novo Tempo, 999, Matões do Norte/MA, CEP 65.468-000, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO SOUSA SOARES RIBEIRO, C.P.F. nº 666.683.433-41, R.G. nº 111725292-2 CREA/MA. Descrição do Objeto: Elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação asfáltica a serem executados no município de Bela Vista do Maranhão - MA, conforme Contrato de Repasse Nº 902993/2020/MAPA/CAIXA. Unidade: 01 Unidade. Valor Unitário: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais). Valor Total: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Bela Vista do Maranhão-MA, 18 de Maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Contrato, publicado na página 234, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 30/03/2022. NO EXTRATO DE CONTRATO Nº191.2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. Onde se lê: Valor total R\$: R\$ 4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais); Leia-se: Valor total R\$: 3.792,50 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 204.2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. Onde se lê: CPF sob o número 987.789.093-72; Leia-se: CPF sob o número 987.786.093-72; NO EXTRATO DE CONTRATO Nº168/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. Onde se lê: Valor total R\$: 3.853,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); Leia-se: R\$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais). NO EXTRATO DE CONTRATO Nº178.2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. Onde se lê: Valor total R\$: 9.324,70 (nove mil, trezentos e vinte quatro reais e setenta centavos); Leia-se: Valor total R\$: 9.325,70 (nove mil, trezentos e vinte cinco reais e setenta centavos); NO EXTRATO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1105.004/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Registro de Preços, exclusiva para ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 03 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura.capinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte-MA, 19 de maio de 2022.

LUCIANO ALVES ALENCAR

Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo Administrativo nº 02.1105.001/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura.capinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

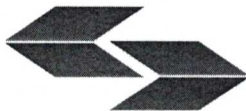
PROCESSO Administrativo nº 02.1105.002/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 07 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura.capinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo Administrativo nº 02.1105.003/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 07 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura.capinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 67/2022

Nº PROC. ADM. 1318/2022



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MIKAELA OLIVEIRA CABRAL e tendo como autoridade MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 24/05/2022 12:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/05/2022 13:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/06/2022 13:00

INÍCIO DISPUTA: 06/06/2022 14:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 20.799,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

Para demais informações contato via e-mail: cplbdc2021@gmail.com, telefone: 9936432333 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DN4cfJWH3PJP2nC2xxizexlpHfw14_rYodyA4vLVKDSpyjzLHcCGtP1zx_u3V2L313XxlXXqoR29KYftvTUuNOsTRXZyRfM1EoKQUPlgTOVM%3D

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

BARRA DO CORDA-MA - 24/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

				TOTAL DO PROCESSO:	90.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					90.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004		Total: 90.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: g-tech	Modelo: sport 130kg		
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 300,00		Total Item: 90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

			TOTAL DO PROCESSO:	20.700,00
TOTAL DA PROPOSTA			20.700,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061		Total: 20.700,00
em: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: SPORT	
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 69,00		Total Item: 20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

TOTAL DO PROCESSO:				24.030,00
TOTAL DA PROPOSTA				24.030,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	Total: 24.030,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INCOTERM	Modelo: INCOTERM	
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 80,10		Total Item: 24.030,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

			TOTAL DO PROCESSO:	20.475,00
TOTAL DA PROPOSTA				20.475,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 026	Total: 20.475,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: SPORT	
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,25		Total Item: 20.475,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2022 09:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
03/06/2022 15:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
03/06/2022 15:47:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
03/06/2022 16:35:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
03/06/2022 22:05:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
05/06/2022 23:17:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
06/06/2022 12:33:21	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN
06/06/2022 12:34:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN
06/06/2022 14:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes		
06/06/2022 14:02:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos dar inicio ao nosso processo, observem os valores ofertados e boa sorte		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: SPORT
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,25	Valor Total: 20.475,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	026	08.516.958/0001-41	68,25	68,25	Não
2 CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO	061	36.877.324/0001-50	69,00	69,00	Sim
3 R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	014	05.577.401/0001-22	80,10	80,10	Não
4 AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN	004	09.263.279/0001-70	300,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2022 12:29:02	PUBLICADO	
24/05/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2022 14:02:19	DISPUTA	
06/06/2022 14:02:19	LANCE	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) 68,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

06/06/2022 14:02:19	LANCE	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 014)	80,10
06/06/2022 14:02:19	LANCE	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO (PARTICIPANTE 061)	69,00
06/06/2022 14:02:19	LANCE	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 004)	300,00
06/06/2022 14:12:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 061 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
06/06/2022 14:12:19	DESEMPATE		
06/06/2022 14:17:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
06/06/2022 14:17:20	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

				TOTAL DO PROCESSO: 20.475,00
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		08.516.958/0001-41	20.475,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 026	68,25	Total: 20.475,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: SPORT	
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,25		Total Item: 20.475,00	

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI**
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, natural de Fortaleza -CE, empresário, CNH nº 04538737558 DETRAN / MA, CPF nº 026.951.473-25, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo, 84 - A - Centro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Travessa Crescencio Raposo, 84 - centro em Pedreiras -MA. CEP: 65725-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600184347 em 12/03/2021 inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa passa a ter sua sede no seguinte endereço: **TV. JOAQUIM SEVERINO, 84 – CENTRO – PEDREIRAS – MA, CEP: 65725-000.**

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50



- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4729-6/99- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5911-1-02- Produção de filmes para publicidade
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7320-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50



- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa gira com nome empresarial: **DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI**, e usa a expressão **DE CASTRO SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: **TV. JOAQUIM SEVERINO, 84 – CENTRO – PEDREIRAS – MA, Cep: 65725-000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPOSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50



- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5911-1-02- Produção de filmes para publicidade
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7311-4/00 - Agências de publicidade

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPOSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50



7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7320-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8219-9/01 - Fotocópias

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8592-9/03 - Ensino de música

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

ATIVIDADE PRINCIPAL

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50**



- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50



43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50**



- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades na data de 06/04/2020 de acordo com arquivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLAUSULA VI- DA ADMINISTRAÇÃO(ART. 997,VI,CC)

A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600184347 CNPJ: 36.877.324/0001-50**



O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Pedreiras (MA), 25/06/2021

Carlos Marcelo Santos de Castro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 11:26 SOB N° 20210857781.
PROTOCOLO: 210857781 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104727185. CNPJ DA SEDE: 36877324000150.
NIRE: 21600184347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Assinaturas manuscritas)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIA LTDA EM EIRELI
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI



ANTONIO JORGE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO (A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Carutapera – MA, data de nascimento 13/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000797855971, expedida por SESC/MA e CPF: nº 600.656.453-08, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras – MA, na TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, nº 115, ANDAR 1, CENTRO, CEP: 65725-000: **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, natural de Fortaleza -CE, empresário, CNH nº 04538737558 DETRAN / MA, CPF nº 026.951.473-25, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo , 84 – A - Centro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000, sócios da Empresa, **DE CASTRO SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Travessa Crescencio Raposo, 84 – centro em Pedreiras –MA. CEP: 65725-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201114108 em 19/02/2021 inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, **ora transforma** seu registro de **EMPRESA SOCIEDADE LTDA** em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:(art.968.I,cc)

CLAUSULA I – A sociedade girará sob o novo nome empresarial **DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na sede na Travessa Crescencio Raposo nº 84 – centro, cidade de Pedreiras - MA, CEP 65.725-000.

CLAUSULA II - O Sócio **ANTONIO JORGE DA SILVA**, retira-se da sociedade e transfere suas cotas 5.000 (cinco mil) quotas sociais de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, para o sócio **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, natural de Fortaleza -CE, empresário, CNH nº 04538737558 DETRAN / MA, CPF nº 026.951.473-25, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo , 84 – A - Centro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000 pela qual dá total e plena quitação.

CLAUSULA III - PARAZO DE DURAÇÃO (art.53,III,F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 ((cento e dez mil reais), o qual esta totalmente integralizada em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA V- DA ADMINISTRAÇÃO(ART. 997,VI,CC)

A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CLAUSULA VI - O Administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

I- Para tanto firma em ato contínuo, ato constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI** e tem sua sede na cidade de Pedreiras (MA), na Travessa Crescencio Raposo nº 84 – CENTRO - CEP: 65725 - 000 ficando eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade. (Art. 997. II. CC/2002)

CLAUSULA 2ª - O EMPRESARIO iniciou suas atividades em 06/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 3º - O OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal:

4619-2/00 - 619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO)

Atividade Secundaria:

42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 73.19-0-99

- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PUBLICIDADE) 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.21-4-00 - 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL - 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SECOS E MOLHADOS) 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA.



CLAUSULA 4ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.052 e 1.055, CC) – O capital social é de R\$ 110.000,00 ((cento e dez mil reais), o qual esta totalmente integralizada em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA 6ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 9ª – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Pedreiras, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de forma teor e consistência.

O instrumento do Ato Constitutivo de SOCIEDADE LTDA, será assinado em 1 via de forma teor e consistência.

CLAUSULA 11ª – PORTE DA EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como MICRO Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006).

Pedreiras (MA), 09/03/2021

Antonio Jorge da Silva

Carlos Marcelo Santos de Castro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE CASTRO SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
60065645308	ANTONIO JORGE DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 08:39 SOB N° 21600184347.
PROTOCOLO: 210351411 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101659910. CNPJ DA SEDE: 36877324000150.
NIRE: 21600184347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA
DE CASTRO SERVIÇOS LTDA



ANTONIO JORGE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Carutapera – MA, data de nascimento 13/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000797855971, expedida por SESC/MA e CPF: nº 600.656.453-08, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras – MA, na TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, nº 115, ANDAR 1, CENTRO, CEP: 65725-000: Titular da Empresa, **BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Travessa Crescencio Raposo, 115 – centro em Pedreiras –MA. CEP: 65725-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600144035 em 06/04/2020 inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, **ora transforma** seu registro de **EMPRESA EIRELI** para **SOCIEDADE EMPRESARIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, natural de Fortaleza -CE, empresário, CNH nº 04538737558 DETRAN / MA, CPF nº 026.951.473-25, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo , 84 – A - Centro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA I – A sociedade girará sob o novo nome empresarial **DE CASTRO SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na sede na Travessa Crescencio Raposo nº 84 – centro, cidade de Pedreiras - MA, CEP 65.725-000.

CLAUSULA II – DO OBJETO SOCIAL(art. 997,II,CC)

O Objeto social passa a ser:

Atividade Principal:

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO)

Atividade Secundaria:

42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PUBLICIDADE) 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE

PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.21-4-00 - 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL - 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SECOS E MOLHADOS) 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA



CLAUSULA III - O Sócio **ANTONIO JORGE DA SILVA**, transfere parte de suas cotas 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, para o sócio **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, natural de Fortaleza -CE, empresário, CNH nº 04538737558 DETRAN / MA, CPF nº 026.951.473-25, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo, 84 - A - Centro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000 pela qual dá total e plena quitação.

CLAUSULA IV - o Capital de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma cota, subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios :

NOME DOS SOCIO	Nº DE QUOTAS	VLR DO CAPITAL
ANTONIO JORGE DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	105.000	R\$ 105.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA V- DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo sócio **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLAUSULA VI - O Administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



I- À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DE CASTRO SERVIÇOS LTDA** e tem sua sede na cidade de Pedreiras (MA), na Travessa Crescencio Raposo nº 84 – CENTRO - CEP: 65725 - 000 ficando eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade. (Art. 997. II. CC/2002)

CLAUSULA 2ª - O EMPRESARIO iniciou suas atividades em 06/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 3º - O OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal:

4619-2/00 - 619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO)

Atividade Secundaria:

42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PUBLICIDADE) 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.21-4-00 - 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 9001-9/02 - PRODUÇÃO

MUSICAL - 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SECOS MOLHADOS) 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA.



CLAUSULA 4ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.052 e 1.055, CC) – O capital é de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

NOME DOS SOCIO	Nº DE QUOTAS	VLR DO CAPITAL
ANTONIO JORGE DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	105.000	R\$ 105.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo sócio **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLAUSULA 6ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 7ª – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA 9ª – DO PROLABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos socios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Pedreiras, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de SOCIEDADE LTDA.. O instrumento do Ato Constitutivo de SOCIEDADE LTDA, será assinado em 1 via de forma teor e consistência.

CLAUSULA 12ª – PORTE DA EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006.

Pedreiras (MA), 18/02/2021

Antonio Jorge da Silva

Carlos Marcelo Santos de Castro

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE CASTRO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
60065645308	ANTONIO JORGE DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 10:28 SOB N° 21201114108.
PROTOCOLO: 210242612 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101130323. CNPJ DA SEDE: 36877324000150.
NIRE: 21201114108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
DE CASTRO SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA EIRELI
DENOMINADA
BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600144035 CNPJ: 36.877.324/0001-50



ANTONIO JORGE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Carutapera – MA, data de nascimento 13/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000797855971, expedida por SESC/MA e CPF: nº 600.656.453-08, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras – MA, na TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, nº 115, ANDAR 1, CENTRO, CEP: 65725-000: Titular da Empresa, **BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Travessa Crescencio Raposo, 115 – centro em Pedreiras –MA. CEP: 65725-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600144035 em 06/04/2020 inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, resolve, assim, alterar o **Contrato Individual**.

CLAUSULA I – DO OBJETO SOCIAL(art. 997,II,CC)

O Objeto social passa a ser:

Atividade Principal:

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO)

Atividade Secundária:

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
 73.19-0-03 - MARKETING DIRETO
 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (**PUBLICIDADE**)
 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA EIRELI
DENOMINADA
BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600144035 CNPJ: 36.877.324/0001-50



77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE **(SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESTRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES)**
81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **(SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA)**
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

I- À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e tem sua sede na cidade de Pedreiras (MA), na Travessa Crescencio Raposo nº 115 – CENTRO - CEP: 65725 - 000 ficando eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade. (Art. 997. II. CC/2002)

CLAUSULA 2ª - O EMPRESARIO iniciou suas atividades em 06/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 3ª - O OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal:

4619-2/00 - 619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO)

Ativid ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
EIRELI DENOMINADA
BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600144035 CNPJ: 36.877.324/0001-50



ade Secundaria:

- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
- 73.19-0-03 - MARKETING DIRETO
- 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (**PUBLICIDADE**)
- 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
- 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (**SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESTRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES**)
- 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (**SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA**).
- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

CLAUSULA 4ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.052 e 1.055, CC) – O capital é de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA EIRELI
DENOMINADA
BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600144035 CNPJ: 36.877.324/0001-50



CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **ANTONIO JORGE DA SILVA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLAUSULA 6ª – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 7ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 8ª – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA 9ª – DO PROLABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 11ª – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA EIRELI
DENOMINADA
BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 21600144035 CNPJ: 36.877.324/0001-50



CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Pedreiras, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de forma teor e consistência.

CLAUSULA 13ª – PORTE DA EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006.

Pedreiras (MA), 19/10/2020

Antonio Jorge da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60065645308	ANTONIO JORGE DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 21:02 SOB N° 20200885294.
PROTOCOLO: 200885294 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005110700. CNPJ DA SEDE: 36877324000150.
NIRE: 21600144035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.
BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO JORGE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Carutapera – MA, data de nascimento 13/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000797855971, expedida por sesc/MA e CPF: nº 600.656.453-08, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA, na TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, nº 115, ANDAR 1, CENTRO, CEP: 65725-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e usará a expressão BILL REPRESENTACOES E SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, nº 115, CENTRO, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO) 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO) 9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA) 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 8542-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL) 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MÃO DE OBRAS) 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PUBLICIDADE) 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE SHOWS) 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES) 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESTRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES) 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 85.92-9-03 - ENSINO DE MÚSICA 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 84.24-8-00 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 86.90-9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES SE OUTROS PROFISSIONAIS DE AREA DE SAUDE).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO) 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO) 9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA) 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 8542-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL) 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MÃO DE OBRAS) 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PUBLICIDADE) 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE SHOWS) 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES) 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESTRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES) 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 85.92-9-03 - ENSINO DE MÚSICA 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 84.24-8-00 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 86.90-9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES SE OUTROS PROFISSIONAIS DE AREA DE SAUDE)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 CNAE Nº 8424-8/00 - Segurança e ordem pública
 CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
 CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- CNAE Nº 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8592-9/03 - Ensino de música
- CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- CNAE Nº 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ANTONIO JORGE DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BILL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 06 de abril de 2020

ANTONIO JORGE DA SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BILL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60065645308	ANTONIO JORGE DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 SOB N° 21600144035.
PROTOCOLO: 200260456 DE 06/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001463071. NIRE: 21600144035.
BILL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/04/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



DE CASTRO SERVIÇOS

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: (99) 98217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro



DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: (99) 98217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO		
CNPJ: 36.877.324/0001-50		INSC. ESTADUAL: 12.707120-2
ENDEREÇO: Tv. Joaquim Severino, 84, Centro	CIDADE: Pedreiras	ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (99) 98217-0780	E-MAIL: <u>marcelocobain@hotmail.com</u>	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: Banco do Brasil		
Agência: 0242-9		Conta Corrente: 40.828-0
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Carlos Marcelo Santos de Castro, brasileiro, solteiro, RG: 033058072007-6, CPF: 026.951.473-25		
Endereço: Travessa Crescêncio Raposo, 84, Centro, Pedreiras – Maranhão		
Telefone: (99) 98217-0780		E-mail: <u>marcelocobain@hotmail.com</u>

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações

CNPJ 36.877.324/0001-50

Tv. Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, CEP: 65725-000
(99) 8217-0780, e-mail: marcelocobain@hotmail.com





DE CASTRO SERVIÇOS



DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: 99.8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: 99.8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro

contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARCELO SANTOS
DE
CASTRO:02695147
325
Dados: 2022.06.05
22:45:26 -03'00'



Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA



Razão Social do Licitante: CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO	
CNPJ: 36.877.324/0001-50	INSC. ESTADUAL: 12.707120-2
Operadores	
1	Nome: CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
CPF: 026.951.473-25	Função: Proprietário
Telefone/Whatsapp: (99) 98217-0780	E-mail: marcelocobain@hotmail.com

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

**CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325**

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARCELO SANTOS DE
CASTRO:02695147325
Dados: 2022.06.05
22:46:53 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário



Descrição:

Projetada para uso pessoal e doméstico, não devendo ser usada para fins diagnósticos. Plataforma antiderrapante para maior segurança. Ideal para controle do peso!

Ficha técnica:

Peso Suportado: 130kg

Uso recomendado: Doméstico

Display digital: Não

Antiderrapante: Sim

Dimensões (C x L x A): 24.5 X 27 X 4.2 cm

Peso: 1.25kg

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
CNPJ: 36.877.324/0001-50



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, natural de Fortaleza -CE, empresário, CNH nº 04538737558 DETRAN / MA, CPF nº 026.951.473-25, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo, 84 - A - Centro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000 Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA **DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Tv. Joaquim Severino, 84 - centro - Pedreiras -MA, Cep: 65725-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600184347 em 12/03/2021 inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, resolvem transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI em EMPRESARIO INDIVIDUAL, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033, parágrafo único da Lei 10406/02 sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – O objeto social passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

CNPJ: 36.877.324/0001-50



- 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 4759-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade;
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade;
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7410-2-02 - Design de interiores;
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 82.19-9-01 – Fotocópias;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
CNPJ: 36.877.324/0001-50

85.92-9-03 - Ensino de música;

90.01-9-02 - Produção musical;

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

9001-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

CLAUSULA SEGUNDA

Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI em EMPRESARIO INDIVIDUAL, sob o nome empresarial de CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital e acervo desta sociedade, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) passa a constituir o Capital do Empresário mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário específico.

CLÁUSULA QUARTA

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 06/04/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por está certo e ajustado assina o presente instrumento em via única.

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Pedreiras(MA), 04/02/2022



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 11:21 SOB Nº 21102419920.
PROTOCOLO: 220162751 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201549995. CNPJ DA SEDE: 36877324000150.
NIRE: 21102419920. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.877.324/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/04/2020

NOME EMPRESARIAL
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DE CASTRO SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV JOAQUIM SEVERINO

NÚMERO
84

COMPLEMENTO

CEP
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELOCOBAIN@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8217-0780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **17:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.877.324/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2020
NOME EMPRESARIAL CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-4-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO TV JOAQUIM SEVERINO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOCOBAIN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8217-0780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **17:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.877.324/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2020
NOME EMPRESARIAL CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-0-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV JOAQUIM SEVERINO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOCOBAIN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8217-0780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **17:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF	
BARTOLOMEU RAMOS DE CASTRO		0330580720076 SESP MA	
CPF		DATA NASCIMENTO	
026.951.473-25		15/12/1985	
FILIAÇÃO		PERMISSÃO	
BARTOLOMEU RAMOS DE CASTRO		ACC	
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS		CAT. HAB.	
Nº REGISTRO		VALIDADE	
04538737558		18/12/2024	
1ª HABILITAÇÃO		05/01/2009	
OBSERVAÇÕES			
A			
Assinado digitalmente			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
SAO LUIS, MA		18/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE		91051665094	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MA041911636	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**
CNPJ: **36.877.324/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:20:55 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **A547.BCA5.8156.6AF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035531/22

Data da

15/03/2022 08:59:38

Inscrição Estadual: 127071202

CPF/CNPJ: 36877324000150

Razão Social: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Endereço: TRV JOAQUIM SEVERINO, 84 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)82170780

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2022 08:59:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017292/22

Data da

15/03/2022 09:00:16

Inscrição Estadual: 127071202

CPF/CNPJ: 36877324000150

Razão Social: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Endereço: TRV JOAQUIM SEVERINO, 84 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)82170780

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2022 09:00:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49



Certidão Negativa de Débitos

Código
001701

Data Abertura
06/04/2020

Razão Social
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Nome Fantasia
DE CASTRO SERVICOS

Logradouro
TRAV. JOAQUIM SEVERINO

Bairro
CENTRO

Cidade
PEDREIRAS

Atividade

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
36.877.324/0001-

Inscrição Municipal
001701

Número
84

Cep
65725000

UF
MA

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadori, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas tempo, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou espe, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Atividades de grav

Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data esmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 07:39:40 do dia 03/05/2022

Válida até 01/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número EAE1914D890B798A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.877.324/0001-50

Razão Social: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Endereço: TRAV JOAQUIM SEVERINO 84 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

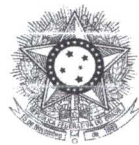
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051501371237885840

Informação obtida em 23/05/2022 17:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

CNPJ: 36.877.324/0001-50

Certidão nº: 5374349/2022

Expedição: 14/02/2022, às 11:06:36

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.877.324/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JOEDSON DE SOUSA SILVA |
PROPRIETÁRIO

Cell.: 99 98423-2004
RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº
42, CENTRO, DOM PEDRO - MA
quehranexusoficial@gmail.com



J de
S Silva
EMPREENDIMENTOS
TUDO SOBRE
MATERIAIS
ESPORTIVOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº: 38.234.783/0001-40 com sede à Rua Humberto de Campos, 42 Centro, Dom Pedro – MA, Cep: 65765-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Joedson de Sousa Silva**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 025508352003-2 e do CPF/MF nº 039.130.773-83, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 36.877.324/0001-50 com sede na Tv. Crescêncio Raposo, 84 Centro, Pedreiras – MA, Cep: 65725-000, executou/forneceu para esta empresa, os serviços/materiais abaixo especificados:

1 OBJETO: **ELETRDOMESTICOS E ARTIGOS PESSOAIS.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	VENTILADOR DE MESA	UN	10
2	SANDUICHEIRA	UN	6
3	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO	UN	14
4	MICROONDAS	UN	4
5	FITA ISOLANTE 5M	UN	10
6	TNT	MT	100
7	VELUDO	MT	20
8	CETIM	MT	130
9	ESTILETE ESTREITO	UN	12
10	AGULHA DE MAQUINA	UN	24

2 PERÍODO: de 08/01/2021 a 30/12/2021.

Atestamos, ainda, que tais serviços/materiais estão sendo/foram executados/fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Pedro, 12 de janeiro de 2022.

JOEDSON DE
SOUSA SILVA:
03913077383

Assinado digitalmente por JOEDSON DE
SOUSA SILVA.03913077383
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=25630331000124, OU=presencial,
CN=JOEDSON DE SOUSA SILVA:
03913077383
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022-01-12 07:27:34

JOEDSON DE SOUSA SILVA
CPF: 039.130.773-83
PROPRIETÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDP Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 02106B0488
CERTJUDONE-SJDP - 92022

Número da guia: 22055201001232461.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, nome fantasia **DE CASTRO SERVICOS**, inscrita no CNPJ de nº **36.877.324/0001-50**, estabelecida na TV JOAQUIM SEVERINO, Nº 84, PEDREIRAS/MA.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Secretário Judicial Substituto Permanente de Distribuição, Mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Pedreiras, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras



Documento assinado. PEDREIRAS, 12/05/2022 13:40 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, município Pedreiras, CNPJ nº 36.877.324/0001-50, Número de Registro (NIRE) 21102419920.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/04/2020

Ato constitutivo: 21600144035

Pedreiras, 01/01/2021

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
Empresário
CPF 026.951.473-25

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
CONTADOR
CRC/MA 7490



LIVRO DIÁRIO

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

0116

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	124.074,26
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	110.000,00
Abert	Crédito	2.03.03.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS	14.074,26
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			124.074,26
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			124.074,26
10/01	1.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 01/2021	180,00
Total Débitos			180,00
Total Créditos			180,00
25/01	13.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 01/2021	210,00
Total Débitos			210,00
Total Créditos			210,00
31/01	25.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 01/2021	100,00
31/01	40.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 01/2021	250,00
Total Débitos			350,00
Total Créditos			350,00
Total do Mês =====>			
Débitos :			124.814,26
Créditos :			124.814,26

		A Transportar =====>	Débitos :	124.814,26	Créditos :	124.814,26
--	--	----------------------	-----------	------------	------------	------------

LIVRO DIÁRIO

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

0116

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	124.814,26
		Créditos :	124.814,26
10/02	2.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2021	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
25/02	14.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 02/2021	198,80
		Total Débitos	198,80
		Total Créditos	198,80
28/02	26.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 02/2021	100,00
28/02	41.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 02/2021	210,00
		Total Débitos	310,00
		Total Créditos	310,00
		Total do Mês =====> Débitos :	125.443,06
		Créditos :	125.443,06



		A Transportar =====> Débitos :	125.443,06	Créditos :	125.443,06
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	125.443,06
		Créditos :	125.443,06
10/03	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2021	140,00
		Total Débitos	140,00
		Total Créditos	140,00
25/03	15.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 03/2021	205,70
		Total Débitos	205,70
		Total Créditos	205,70
31/03	27.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 03/2021	100,00
31/03	42.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 03/2021	189,20
		Total Débitos	289,20
		Total Créditos	289,20
Total do Mês =====>		Débitos :	126.077,96
		Créditos :	126.077,96

		A Transportar =====>	Débitos :	126.077,96	Créditos :	126.077,96
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

0116

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	126.077,96
		Créditos :	126.077,96
10/04	4.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2021	110,00
		Total Débitos	110,00
		Total Créditos	110,00
25/04	16.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 04/2021	200,50
		Total Débitos	200,50
		Total Créditos	200,50
30/04	28.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 04/2021	100,00
30/04	43.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 04/2021	175,69
		Total Débitos	275,69
		Total Créditos	275,69
		Total do Mês =====> Débitos :	126.664,15
		Créditos :	126.664,15

		A Transportar =====> Débitos :	126.664,15	Créditos :	126.664,15
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	126.664,15
		Créditos :	126.664,15
10/05	5.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 05/2021	179,80
		Total Débitos	179,80
		Total Créditos	179,80
25/05	17.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 05/2021	210,99
		Total Débitos	210,99
		Total Créditos	210,99
31/05	29.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 05/2021	100,00
31/05	44.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 05/2021	210,00
		Total Débitos	310,00
		Total Créditos	310,00
Total do Mês =====>		Débitos :	127.364,94
		Créditos :	127.364,94

		A Transportar =====> Débitos :	127.364,94	Créditos :	127.364,94
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	127.364,94
		Créditos :	127.364,94
10/06	6.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 06/2021	150,10
		Total Débitos	150,10
		Total Créditos	150,10
25/06	18.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 06/2021	179,60
		Total Débitos	179,60
		Total Créditos	179,60
30/06	30.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 06/2021	100,00
30/06	45.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 06/2021	118,80
		Total Débitos	218,80
		Total Créditos	218,80
		Total do Mês =====> Débitos :	127.913,44
		Créditos :	127.913,44
		A Transportar =====> Débitos :	127.913,44
		Créditos :	127.913,44



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	127.913,44
		Créditos :	127.913,44
10/07	7.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 07/2021	111,50
		Total Débitos	111,50
		Total Créditos	111,50
25/07	19.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 07/2021	169,80
		Total Débitos	169,80
		Total Créditos	169,80
30/07	46.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 07/2021	230,10
		Total Débitos	230,10
		Total Créditos	230,10
31/07	31.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 07/2021	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
Total do Mês =====>		Débitos :	128.524,84
		Créditos :	128.524,84
		A Transportar =====> Débitos :	128.524,84
		Créditos :	128.524,84



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	128.524,84
		Créditos :	128.524,84
10/08	8.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2021	197,60
		Total Débitos	197,60
		Total Créditos	197,60
25/08	20.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 08/2021	201,40
		Total Débitos	201,40
		Total Créditos	201,40
30/08	47.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 08/2021	199,47
		Total Débitos	199,47
		Total Créditos	199,47
31/08	32.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 08/2021	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
Total do Mês =====>		Débitos :	129.223,31
		Créditos :	129.223,31
		A Transportar =====> Débitos :	129.223,31
		Créditos :	129.223,31



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	129.223,31
		Créditos :	129.223,31
10/09	9.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2021	168,50
		Total Débitos	168,50
		Total Créditos	168,50
25/09	21.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 09/2021	224,60
		Total Débitos	224,60
		Total Créditos	224,60
30/09	33.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 09/2021	100,00
30/09	48.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2021	300,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
Total do Mês =====>		Débitos :	130.016,41
		Créditos :	130.016,41

		A Transportar =====>	Débitos :	130.016,41	Créditos :	130.016,41
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 nº do Registro : 21102419920

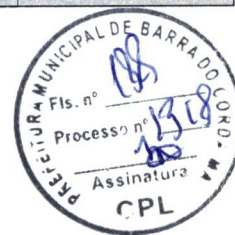
Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	130.016,41
		Créditos :	130.016,41
10/10	10.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 10/2021	115,80
		Total Débitos	115,80
		Total Créditos	115,80
20/10	37.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	99,00
		Total Débitos	99,00
		Total Créditos	99,00
25/10	22.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 10/2021	188,80
		Total Débitos	188,80
		Total Créditos	188,80
30/10	49.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 10/2021	265,36
		Total Débitos	265,36
		Total Créditos	265,36
31/10	34.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 10/2021	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
Total do Mês =====>		Débitos :	130.785,37
		Créditos :	130.785,37

		A Transportar =====>	Débitos :	130.785,37	Créditos :	130.785,37
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	130.785,37
		Créditos :	130.785,37
10/11	11.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2021	175,75
		Total Débitos	175,75
		Total Créditos	175,75
20/11	38.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	129,00
		Total Débitos	129,00
		Total Créditos	129,00
25/11	23.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 11/2021	233,10
		Total Débitos	233,10
		Total Créditos	233,10
30/11	35.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 11/2021	100,00
30/11	50.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 11/2021	220,14
		Total Débitos	320,14
		Total Créditos	320,14
Total do Mês =====>		Débitos :	131.643,36
		Créditos :	131.643,36

		A Transportar =====>	Débitos :	131.643,36	Créditos :	131.643,36
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

0116

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 131.643,36 Créditos : 131.643,36	
10/12	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 12/2021	189,63
10/12	51.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 12/2021	320,22
10/12	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.02.02.0001 - RECEITA DE ALUGUEL 080 - Receit de Alugueis Terc. N/data	15.200,00
		Total Débitos	15.709,85
		Total Créditos	15.709,85
20/12	39.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	129,00
		Total Débitos	129,00
		Total Créditos	129,00
25/12	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a EQUATORIAL do mes 12/2021	180,60
		Total Débitos	180,60
		Total Créditos	180,60
31/12	36.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 12/2021	100,00
31/12	53.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	357,00
31/12	54.0000	3.01.02.02.0001 - RECEITA DE ALUGUEL 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.200,00
31/12	55.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.200,00
31/12	56.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.403,89
31/12	57.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.838,68
31/12	58.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.688,98
31/12	59.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	357,00
		Total Débitos	24.145,55
		A Transportar =====> Débitos : 171.808,36 Créditos : 171.808,36	



LIVRO DIÁRIO**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 06/04/2020 Nº do Registro : 21102419920

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	171.808,36
			Créditos : 171.808,36
			Total Créditos 24.145,55
		Total do Mês =====> Débitos :	171.808,36
			Créditos : 171.808,36



BALANÇO PATRIMONIAL**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual : 127071202

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 06/04/2020

Número Registro: 21102419920

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 15

ATIVO

CIRCULANTE	130.785,71 D
DISPONIVEL	130.785,71 D
CAIXA	130.785,71 D
CAIXA MATRIZ	130.785,71 D
TOTAL DO ATIVO =====>	130.785,71 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	130.785,71 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	110.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.785,71 C
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.785,71 C
LUCROS ACUMULADOS	14.074,26 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	6.711,45 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	6.711,45 C
LUCRO NO PERÍODO	6.711,45 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	130.785,71 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 130.785,71 (Cento e Trinta Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 354.278.763-91 RG : 222353820022
C.R.C. : MA-MA7490

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

C.P.F. : 026.951.473-25
C.N.H. : 04538737558

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO****0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 36.877.324/0001-50

Inscrição Estadual: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 16

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		0,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	357,00	357,00
(=) Prejuízo Bruto		-357,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.200,00	
ENERGIA ELETRICA	2.403,89	
AGUA E ESGOTO	1.838,68	5.442,57
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	2.688,98	2.688,98
(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		-8.488,55
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITA DE ALUGUEL	15.200,00	15.200,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.711,45



PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 354.278.763-91 RG : 222353820022
C.R.C. : MA-MA7490

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

C.P.F. : 026.951.473-25
C.N.H. : 04538737558

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0017

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad \text{ILS : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad \text{ILI : } 1$$



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0018

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	IPD =	130.785,71		
	Ativo Circulante		130.785,71	IPD :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	0,00		
	Ativo Circulante		130.785,71	IPE :	0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	130.785,71		
	Ativo		130.785,71	IPAC :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00		
	Ativo Circulante		130.785,71	IPC :	0



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0019

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	130.785,71		
	Patrimônio Líquido Anterior		124.074,26	IVRP :	1,0541

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	130.785,71		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	130785,71

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	130.785,71		
	Passivo Circulante		130.785,71	IPET :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	130.785,71		
	Passivo		130.785,71	IPP :	1



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0019

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	130.785,71		
	Patrimônio Líquido Anterior		124.074,26	IVRP :	1,0541

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	130.785,71		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	130785,71

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	130.785,71		
	Passivo Circulante		130.785,71	IPET :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	130.785,71		
	Passivo		130.785,71	IPP :	1



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0020

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{13.078.571,00}{130.785,71} \quad C : 100$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{130.785,71} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad LRP : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad IEG : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad IEC : 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{130.785,71}{130.785,71} \quad ICT : 1$$



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0021

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{15.200,00}{130.785,71}$	IGA :	0,1162
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{14.074,26}{15.200,00}$	MO :	0,925938157894737
------	---	------	-------------------------------	------	-------------------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{6.711,45}{130.785,71}$	RA :	0,0513
------	---	------	-------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{671.145,00}{130.785,71}$	RPL :	5,1316
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{15.200,00}{8.488,55}$	IRD :	1,7906
-------	---	-------	------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{130.785,71}{130.785,71}$	IIF :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---



CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**0116**

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

I.E.: 127071202

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0022

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{130.785,71}{130.785,71}$	ISG :	1
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{0,00}{130.785,71}$	IGI :	0
-----	---	--	-----	---	---------------------------	-------	---



PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
C.R.C. :MA7490

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

C.P.F. :026.951.473-25
R.G. :

NOTAS EXPLICATIVAS**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**

FOLHA: 23

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 36.877.324/0001-50

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127071202

Data de Registro: 06/04/2020

Nº do Registro: 21102419920

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerrada em 31/12/2021

Licenciado para: Nilda Maria de Araújo Reis

Aspec. 3.0.1

Empresa: **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**

CNPJ: 36.877.324/0001-50

End.: Trav. Joaquim Severino, 84 - Centro - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000

NIRE: 21102419920 - Data: 06/04/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

O objeto social da Sociedade é mutuamente a sua atividade econômica principal:

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos****18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos****18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.****42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas****43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração****43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários****43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias****47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente****47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico****47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos****47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral****47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática****47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo****47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis****47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios****47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente****47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria****47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos****47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação****47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários****47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos****O Regime Tributário é o Simples Nacional com base no Regime de Competência.****Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa, dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentados de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinentes a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Regime de competência com controle auxiliares de contas a pagar e contas a receber.

3.2 - Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

Nota 4 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do Titular
 Carlos Marcelo Santos de Castro
 Total

Valor do Capital
 R\$ 110.000,00
 R\$ 110.000,00

Pedreiras - MA, 31/12/2021

Carlos Marcelo Santos de Castro
 Titular de empresa
 CPF: 026.951.473-25

Nilda Maria de Araújo Reis
 Téc. Contabilidade
 CRC-MA 7490



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO.

Pedreiras, 31/12/2021

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
Empresário
CPF 026.951.473-25

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
CONTADOR
CRC/MA 7490





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2022 12:32 SOB N° 20220356947.
PROTOCOLO: 220356947 DE 22/03/2022. NIRE: 21102419920.
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06184253000149

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '001701','001701')

Data Emissão:	08/02/2022
Hora:	09:29:27
Exercício:	2022
Usuário:	FRANK
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: 00011640

Nome: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO CNPJ: 36877324000150

Nome Fant.: DE CASTRO SERVICOS PIS/NIT:

Endereço: TRAV. JOAQUIM SEVERINO Nº: 84 CEP: 65725000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 001701

Endereço: TRAV. JOAQUIM SEVERINO Nº: 84 CEP: 65725000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 001701 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 06/04/2020 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Montagem de estruturas metálicas, instalação

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
--------	---------------	------	-----------	-------	--------	-----

999999 9999 01 - Prestação de Outros Serviços 0

Outros Serviços

000012 12.00 01 - Prestação de Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres 10/01/2022

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

000012 12.00 01 - Prestação de Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres

Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza

Código	Principal	Atividade cnae
--------	-----------	----------------

4292801 N Montagem de estruturas metálicas

4329101 N Instalação de painéis publicitários

4399102 N Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4619200 S Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4729699 N Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados

4744099 N Comércio varejista de materiais de construção em geral

4789004 N Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

5620101 N Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620102 N Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5920100 N Atividades de gravação de som e de edição de música

7311400 N Agências de publicidade

7312200 N Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319099 N Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7490105 N Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7729202 N Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06184253000149

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '001701','001701')

Data Emissão:	08/02/2022
Hora:	09:29:27
Exercício:	2022
Usuário:	FRANK
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

7732202	N	Aluguel de andaimes
7739003	N	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8011101	N	Atividades de vigilância e segurança privada
8122200	N	Imunização e controle de pragas urbanas
8230001	N	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	N	Casas de festas e eventos
8592903	N	Ensino de música
9001902	N	Produção musical

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
370	2021	ALVARA DE LICENCA	23/04/2021	31/12/2021
481	2021	ALVARA DE LICENCA	28/07/2021	31/12/2021
30	2022	ALVARA DE LICENCA	07/01/2022	31/12/2022



INSC. ESTADUAL: 12.707.120-2

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/02/2022

RAZÃO SOCIAL: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

SITUAÇÃO FISCAL: RFGII AR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
NIRE: 21102419920 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/07/2021 CAPITAL SOCIAL: 110.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: marcelocobain@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: 25



ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65725-000
ENDEREÇO: TRV JOAQUIM SEVERINO NÚMERO: 84
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: DIVAN BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PEDREIRAS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8217-0780 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: TRV JOAQUIM SEVERINO NÚMERO: 84
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PEDREIRAS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8217-0780 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
2	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
5	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
6	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
7	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
8	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
9	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
10	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
11	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
13	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
14	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
15	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
16	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
17	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
18	4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
19	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
20	4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
21	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
22	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
23	5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
24	5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
25	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
26	7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02695147325
DATA: 15/04/2022
HORA: 20:50

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
28	7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
29	7410202	DESIGN DE INTERIORES
30	7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
31	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
32	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
33	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
34	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
35	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
36	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
37	8219901	FOTOCÓPIAS
38	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
39	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
40	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
41	8592903	ENSINO DE MÚSICA
42	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
43	9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
44	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
45	9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
47	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	801 – EMPRESARIO
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS	3 – CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	02/07/2021	—	Ativo
NF-e	01/09/2009	—	Ativo
NFC-e	01/02/2022	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO			Protocolo: MAC2201872950
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102419920	CNPJ 36.877.324/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/04/2020	Início de Atividade 06/04/2020
Endereço Completo Travessa JOAQUIM SEVERINO, Nº 84, CENTRO-Pedreiras/MA- CEP65725-000			
Objeto 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 59.11-1-02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 74.10-2-02 - DESIGN DE INTERIORES 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 90.01-9-05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20220357005	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO Identidade: 04538737558 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 026.951.473-25 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 12:06:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ADGIGC5L.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Protocolo: MAC2201872950

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)



MAC2201872950

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201872980
NIRE 21102419920 CNPJ 36.877.324/0001-50			Situação ATIVA Status de BARRAÇÃO SEM STATUS
Endereço Completo JOAQUIM SEVERINO, Nº 84, xxxxx, CENTRO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220357005	23/03/2022	BALANÇO
002	20220162751	07/02/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20210907681	12/07/2021	BALANÇO
002	20210857781	02/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600184347	12/03/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21600184347	12/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20210242612	19/02/2021	OUTROS
002	21201114108	19/02/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21201114108	19/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200885294	22/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200260456	06/04/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600144035	06/04/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2022, às 12:06:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCL2XPUT.

MAC2201872980

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
CNPJ/MF Nº 36.877.324/0001-50, sediada.

Travessa Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão 67/2022** da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de
forma digital por
CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:0269514
7325
Dados: 2022.06.05
22:58:41 -03'00'



Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
CNPJ/MF Nº 36.877.324/0001-50, sediada.

Travessa Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão.

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de forma
digital por
CARLOS MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02695147
325
Dados: 2022.06.05
22:56:55 -03'00'



Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO

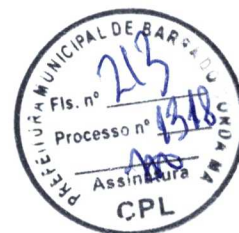
CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO, CNPJ/MF Nº 36.877.324/0001-50, sediada na Travessa Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de forma
digital por
CARLOS MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02695147
325
Dados: 2022.06.05
22:52:00 -03'00'



Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO, CNPJ/MF Nº 36.877.324/0001-50, sediada na Travessa Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de forma
digital por
CARLOS MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02695147
325
Dados: 2022.06.05
22:50:09 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO

CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
CNPJ/MF Nº 36.877.324/0001-50, sediada.

Travessa Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão.

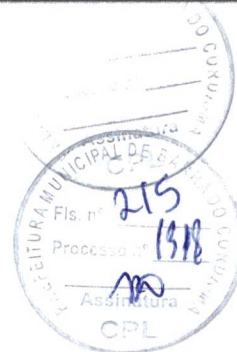
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS
DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de
forma digital por
CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:0269514
7325
Dados: 2022.06.05
22:55:26 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO, CNPJ/MF Nº 36.877.324/0001-50, sediada na Travessa Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS	Assinado de forma
MARCELO	digital por
SANTOS DE	CARLOS MARCELO
CASTRO:02	SANTOS DE
695147325	CASTRO:02695147
	325
	Dados: 2022.06.05
	22:48:25 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022
PROPOSTA COMERCIAL**



Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 67/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO		
CNPJ: 36.877.324/0001-50	INSC. ESTADUAL: 12.707120-2	
ENDEREÇO: Tv. Joaquim Severino, 84, Centro	CIDADE: Pedreiras	ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (99) 98217-0780	E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: Banco do Brasil		
Agência: 0242-9	Conta Corrente: 40.828-0	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Carlos Marcelo Santos de Castro, brasileiro, solteiro, RG: 033058072007-6, CPF: 026.951.473-25		
Endereço: Travessa Crescêncio Raposo, 84, Centro, Pedreiras – Maranhão		
Telefone: (99) 98217-0780	E-mail: marcelocobain@hotmail.com	

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V UNIT.	V TOTAL
1	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL , balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.	300 UND	G-TECH	SPORT	69,00	20.700,00
VALOR TOTAL: vinte mil e setecentos reais.						20.700,00

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Pedreiras, 05 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARCELO SANTOS
DE
CASTRO:02695147
325
Dados: 2022.06.05
22:42:19 -03'00'



Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2022 09:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
03/06/2022 15:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
03/06/2022 15:47:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
03/06/2022 16:35:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
05/06/2022 22:05:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
05/06/2022 23:17:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO
06/06/2022 12:33:21	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
06/06/2022 12:34:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
06/06/2022 14:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes		
06/06/2022 14:02:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos dar inicio ao nosso processo, observem os valores ofertados e boa sorte		
06/06/2022 14:18:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, aguardem na plataforma, que iremos analisar os documentos de habilitação		
06/06/2022 15:02:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, nos termos da Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021 e após análise da documentação apresentada, declaramos habilitada a empresa CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO, por apresentar toda documentação, conforme edital.		
06/06/2022 15:03:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito a empresa CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO, que anexe proposta readequada na plataforma		
06/06/2022 15:03:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passamos agora a fase de manifestação de recursos		

LOTE 1 - ADJUDICADO
BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: SPORT
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 69,00	Valor Total: 20.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO	061	36.877.324/0001-50	69,00	69,00	Sim
2 DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	026	08.516.958/0001-41	68,25	68,25	Não
3 R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	014	05.577.401/0001-22	80,10	80,10	Não
4 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	004	09.263.279/0001-70	300,00	300,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2022 12:29:02	PUBLICADO	
24/05/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2022 14:02:19	DISPUTA	
06/06/2022 14:02:19	LANCE	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) 68,25
06/06/2022 14:02:19	LANCE	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 014) 80,10
06/06/2022 14:02:19	LANCE	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO (PARTICIPANTE 061) 69,00
06/06/2022 14:02:19	LANCE	AUGUSTO CESAR MAKOUŁ GASPERIN (PARTICIPANTE 004) 300,00
06/06/2022 14:12:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 061 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
06/06/2022 14:12:19	DESEMPATE	
06/06/2022 14:17:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
06/06/2022 14:17:20	HABILITAÇÃO	
06/06/2022 14:21:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 026: Senhor licitantes, o senhor tem interesse em negociar um valor menor?		
06/06/2022 14:26:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 026: Senhor licitante, vamos negociar esse valor? Por favor se manifeste em até 10 minutos		
06/06/2022 14:29:54	MENSAGEM	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE
Boa tarde, Sr pregoeiro! Já estamos em nosso limite.		
06/06/2022 14:33:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 026: Certo senhor licitante, vamos prosseguir com a análise da documentação, conforme regras do edital.		
06/06/2022 14:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por critério de regionalidade, o participante CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO foi declarado vencedor deste lote.		
06/06/2022 15:03:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
06/06/2022 15:13:39	EM ADJUDICAÇÃO	
06/06/2022 15:20:41	ADJUDICADO	


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSE PETRONIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

TOTAL DO PROCESSO:				20.700,00
CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO		36.877.324/0001-50		20.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	69,00	Total: 20.700,00
Item 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: SPORT	
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 69,00		Total Item: 20.700,00


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



DE CASTRO SERVIÇOS



DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: 99. 98217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: 99. 98217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022 PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO Nº 67/2022 na Forma Eletrônica Nº 67/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO		
CNPJ: 36.877.324/0001-50		INSC. ESTADUAL: 12.707120-2
ENDEREÇO: Tv. Joaquim Severino, 84, Centro	CIDADE: Pedreiras	ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (99) 98217-0780	E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: Banco do Brasil		
Agência: 0242-9		Conta Corrente: 40.828-0
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Carlos Marcelo Santos de Castro, brasileiro, solteiro, RG: 033058072007-6, CPF: 026.951.473-25		
Endereço: Travessa Crescêncio Raposo, 84, Centro, Pedreiras – Maranhão		
Telefone: (99) 98217-0780		E-mail: marcelocobain@hotmail.com

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V UNIT.	V TOTAL
1	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL , balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.	300 UND	G-TECH	SPORT	69,00	20.700,00
VALOR TOTAL: vinte mil e setecentos reais.						20.700,00

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CNPJ 36.877.324/0001-50

Tv. Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, CEP: 65725-000
(99) 8217-0780, e-mail: marcelocobain@hotmail.com



DE CASTRO SERVIÇOS



DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: 99.8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Sócio administrador: Carlos Marcelo Santos de Castro

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUNICIPAL 0000
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA
CONTATO: 99.8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com
Data de emissão: 06/06/2022

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Pedreiras, 06 de junho de 2022.

CARLOS
MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02
695147325

Assinado de forma
digital por
CARLOS MARCELO
SANTOS DE
CASTRO:02695147
325
Dados: 2022.06.06
15:07:16 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF 026.951.473-25
RG 033058072007-6
Proprietário



CNPJ 36.877.324/0001-50

Tv. Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, CEP: 65725-000
(99) 8217-0780, e-mail: marcelocobain@hotmail.com



Memorando 91/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022, Processo Administrativo nº 1318/2022, cujo objeto é, **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA**, para análise externa do pregão, após adjudicado, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 07 de junho de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICIPIO

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.318/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS MECÂNICAS PORTÁTEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.318/2022, que tem como interessados as Secretarias Municipais de Saúde, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos agentes comunitários da saúde da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda/MA, na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. 67/2022, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*",

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.318/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos objetos;
- Portaria de nomeação da secretaria demandante;
- Termo de referência;
- Cotação com pesquisa de preços no valor estimado em R\$ 20.799,00 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais);
- Dotação indicando existência e fonte do recurso;
- Autorização de abertura de licitação e declaração de adequação financeira e orçamentária, feita por autoridade competente;
- Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Minuta do edital especificando o objeto, local e hora do certame e

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

anexos;

- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2022;
- Publicações do Edital em:
 - DOEMA em 06.06.2022
 - DOU em 20.05.2022
 - DOM em 19.05.2022
- Propostas;
- Ata de sessão;
- Vencedores do processo;
- Documentos de habilitação **em validade até a data da sessão;**
- Ata de sessão;
- Termo de adjudicação dando o objeto para a empresa:
 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, CNPJ nº 36.877.324/0001-50 – **R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais);

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, tendo em vista que foram obedecidas as exigências legais, **opino favoravelmente à homologação** do presente procedimento licitatório.

Este é o parecer, s.m.j.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 972/2021



Barra do Corda – MA, 09 de junho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

		Valor ref. total: 20.799,00		Desconto médio: 0,48%		Total economizado: 99,00	
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 20.799,00		Média lote (%): 0,48%		Econ. lote: 99,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.	300	69,33	69,00	0,48%	99,00	

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

LOTE 1 - BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL

06/06/2022 14:02:19	CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO	
VÁLIDO		69.00
06/06/2022 14:02:19	AUGUSTO CESAR MAKOUŁ GASPERIN	
VÁLIDO		300.00
06/06/2022 14:02:19	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		68.25
06/06/2022 14:02:19	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	
VÁLIDO		80.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 1318/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:29:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/06/2022 09:19:30
BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: G-TECH Modelo: SPORT
Descrição: BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL, balança com plataforma em metal antiderrapante de alta resistência analógica mecânica com capacidade máxima de 130 kg. Dimensões aproximadas (C x L x A): 24.5x 27x4.2 cm; Peso aproximado: 1.25 Kg.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 69,00 Valor Total: 20.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARLOS MARCELO SANTOS DECASTRO	061	36.877.324/0001-50	69,00	69,00	Sim
2 DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	026	08.516.958/0001-41	68,25	68,25	Não
3 R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	014	05.577.401/0001-22	80,10	80,10	Não
4 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	004	09.263.279/0001-70	300,00	300,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIRA PEREIRA DA SILVA